

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quarta-feira, 09 de julho de 2025  
Ano XVI | Edição nº 3490

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <b>Chefia de Gabinete</b> .....  | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 3  |
| Portarias .....  | 3  |
| <b>Secretaria de Administração</b> .....                               | 4  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                    | 4  |
| Extrato .....  | 4  |
| Dispensas .....  | 4  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....                    | 6  |
| Convocação .....   | 6  |
| <b>Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b> ..... | 7  |
| <b>Outros Atos</b> .....   | 7  |
| <b>Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia</b> .....              | 14 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....                    | 14 |
| Edital .....   | 14 |



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 360 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 12.326/2024

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **JANIELE CHIRLEY LOPES ALMEIDA HANSEL**, matrícula 4195, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 01/06/2025.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de julho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 361 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 11.985/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **NICOLY TEIXEIRA VIANNA**, matrícula 4196, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 01/06/2025.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de julho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 362 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 11.962/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO**, matrícula 4218, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 06/08/2025.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de julho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 363 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 14/2025 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 5174/2025,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, as servidoras abaixo mencionadas, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**JESSICA DE SOUZA VIEIRA MARTINS**

**ROSANE RENTO DA SILVA BENEVIDES**

**ISABELA MAIA PINHEIRO**

**DANIELLE OLIVEIRA MORELLI**

**LIDIANE DE LIMA BRANCO CASAMASSO**

Cargo: Professor de Séries Iniciais

Referência I

Salário mensal: R\$ 1.811,01 (um mil, oitocentos e onze reais e um centavo)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de julho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 364 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 15/2025 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 5174/2025,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público,



homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo mencionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**WELINTON SILVÉRIO ANDRADE JÚNIOR**

Cargo: Professor de Educação Física

Referência IV

Salário mensal: R\$ 2.271,53 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavo)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de julho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5085/2025; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a ASSOCIAÇÃO KAIRÓS BRASIL; **OBJETO:** Oferta de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, afastadas do convívio familiar por medida de proteção, nos termos do Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em atendimento à Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, ao município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. **VALOR TOTAL DE FINANCIAMENTO:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de julho de 2025 e findando-se em 09 de julho de 2026; **DATA DE ASSINATURA:** 09 de julho de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de julho de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023**

Por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 8494/2025, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de julho de 2025 e findando-se em 09 de julho de 2026, o prazo previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do referido contrato, bem como fica mantido o valor do aluguel em de R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais) mensais, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e o Sr. **EDUARDO GOUVEA PIRES**, referente ao imóvel onde está instalado o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalteradas todas

as demais Cláusulas e condições do Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de julho de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024**

Com base nos despachos exarados no Processo Administrativo de nº 6231/2025, nos termos Art. 138, I c/c

Art. 137, I da Lei 14.133/2021 e Cláusula 9.1.1 da referida Ata, fica rescindido de forma unilateral, a Ata de

Registro de Preços nº 223/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2024, Processo Licitatório nº 3538/2024, firmado com a empresa **VELLE SOLUÇÕES E INOVAÇÃO LTDA**, referente à Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, a partir de 08 de julho de 2025, não havendo ônus ou qualquer

indenização a ser paga pelo Município em relação às cláusulas e condições da ata ora rescindida. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 09 de julho de 2025.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

**Dispensas**

**DISPENSA LICITATÓRIA 153/2025 PROCESSO Nº 3357/2025**

**Ref.** Aquisição de 01 (uma) Mesa de Totó (Pebolim) e 01 (uma) Mesa de Air Game, que atenderá a sala de jogos do projeto Escola em Tempo Integral, na Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves, conforme solicita da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 5.088,02 (cinco mil e oitenta e oito reais e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Educação, através do feito protocolado sob n.º 3357/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 01 (uma) Mesa de Totó (Pebolim) e 01 (uma) Mesa de Air Game, que atenderá a sala de jogos do projeto Escola em Tempo Integral, na Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves, no valor total de R\$ 5.088,02 (cinco mil e oitenta e oito reais e dois centavos).

A referida dispensa será com a empresa **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENÇO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.084.790/0001-79, sediada na Rua Mauricio Goncalves Filgueira, 29 - lote - Cidade Nova, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.032-210.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 22/05/2025. Faça constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/07/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a empresa **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENÇO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.084.790/0001-79, sediada na Rua Mauricio Goncalves Filgueira, 29 - lote - Cidade Nova, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.032-210, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133,



de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de julho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 154/2025

##### PROCESSO Nº 4786/2025

**Ref.** Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 4786/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

| Item | Descrição         | Unidade  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 01   | GALANTAMINA 16 MG | Cápsulas | 180        | R\$ 5,37       | R\$ 966,60  |

A referida dispensa será com a empresa *DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA*, inscrita no CNPJ/MF nº 18.188.499/0001-78, sediada na Av. das Américas, n.º 13850 LOJAS 104, 105 e 106 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22. 790-702, para atendimento de ordem judicial, valor total R\$ R\$ R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 24/06/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 08/07/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a empresa *DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA*, inscrita no CNPJ/MF nº 18.188.499/0001-78, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de julho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 156/2025

##### PROCESSO Nº 7606/2025

**Ref.** Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$

36.144,00 (trinta e seus mil, cento e quarenta e quatro reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 7606/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| 01   | Imunoglobulina Humana 5.0g/100m Ldemarca BLAUSIGEL | Ampolas | 16         | R\$ 2.259,00   | R\$ 36.144,00 |

A referida dispensa será com a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.204.333/0001-07, sediada na Av. Conselheiro Julius Arp, n.º 414 Fundos - Olaria, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28623-000, para atendimento de ordem judicial, valor total R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 24/06/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 08/07/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.204.333/0001-07, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de julho de 2025.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito Municipal



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2025**

De acordo com os resultados do último concurso público, cujos detalhes foram publicados no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.023, de 16 de novembro de 2020, com resultado final divulgado no DO nº 2.281, de 21 de setembro de 2021, e homologado em 21 de outubro de 2021, conforme publicação no DO nº 2.307, venho por meio deste convocar os (as) candidatos (as) listados (as) abaixo, conforme processo nº 5174/2025.

Os (as) convocado (as) deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, no horário das 09h30 às 16h00, para apresentação da documentação exigida. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência tácita.

- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. – disponível no app do FGTS;
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- C.P.F. dos filhos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação atualizado (cópia e original);
- Carteira “D” e exame toxicológico (somente para motoristas);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública (preencher no RH).
- Declaração de Idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais. (Internet)

Os seguintes exames médicos deverão ser providenciados para o exame admissional: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídeos, Exame de Urina (EAS) e ECG.

**PROFESSOR “B” – EDUCAÇÃO FÍSICA**

CAIO CESAR LIMONGI CARVALHO  
JEFFERSON TABORDA SILVA  
GABRIEL SANTOS PEREIRA

CLASSIFICAÇÃO 013º  
CLASSIFICAÇÃO 014º  
CLASSIFICAÇÃO 015º

09 de Julho de 2025

GILBERTO DA COSTA  
FREITAS:13785611714

Assinado de forma digital por  
GILBERTO DA COSTA  
FREITAS:13785611714  
Dados: 2025.07.09 16:18:13 -03'00'

**GILBERTO DA COSTA FREITAS**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Mat. 3281

**SECRETARIA DE FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL,  
CIDADANIA E HABITAÇÃO****Outros Atos****CAISAN****Câmara Municipal de Gestão Intersectorial de  
Segurança Alimentar e Nutricional  
Ata 001/2025**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, reuniu-se, no Espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado próximo das dependências do CRAS, as servidoras representantes das secretarias municipais de Assistência Social e Educação designadas na Portaria de nº 95 de 29 de janeiro de 2025, além da servidora Daniela representante da Secretaria de Agricultura com o objetivo de tratar da implantação da Câmara Municipal de Gestão Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). A reunião foi iniciada pela servidora Camila Lisboa da Silva, que compartilhou a justificativa da ausência da servidora Glauci Barroso Vieira, designada também na portaria citada acima como representante da secretaria de Saúde, que esteve impossibilitada de comparecer por compromissos profissionais. Em seguida, a servidora Camila explicou detalhadamente o processo de implantação da CAISAN, seu importante papel na adesão do município ao SISAN, no processo de implementação de políticas públicas de segurança alimentar, na elaboração de ações intersectoriais, no acompanhamento da situação da segurança alimentar e nutricional no município. Foi esclarecido que a CAISAN integra o processo necessário para adesão do município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que é uma estrutura de políticas públicas que promove a descentralização das ações entre os diferentes níveis de governo a fim de que a segurança alimentar e nutricional seja efetiva e o direito humano à alimentação adequada, seja garantido. Esclareceu também que junto com a CAISAN, será necessário instituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no qual serão os mesmos representantes do governo, além de 2/3 de representantes da sociedade civil. E quando convocada pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, será necessária a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Camila questionou se as servidoras designadas na portaria 95, poderiam compor a CAISAN juntamente com a servidora Daniela que representará a Secretaria de Agricultura e também será nomeada, o que foi aceito por os presentes. Ficando então a seguinte composição: **Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação:** Camila Lisboa da Silva que substituirá a servidora Jussara da Silva Barbora que assumirá como Secretária Executiva; **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:** Michela Pacheco da Rocha Passoni; **Secretaria de Saúde:** Glauci Barroso Vieira ; **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica:** Daniela Aparecida de Carvalho Silva e seus respectivos suplentes que serão convocados e nomeados. Na sequência, a servidora Camila Lisboa falou

sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), que precisará ser composto pelos quatro representantes do poder público da CAISAN e oito conselheiros da sociedade civil. Durante a reunião, houve ampla troca de informações sobre programas já existentes no município voltados à área da segurança alimentar e nutricional. A servidora Camila também mencionou a existência de uma cartilha de apoio, a qual será disponibilizada aos membros após a formalização de um grupo de WhatsApp com os representantes titulares e seus respectivos suplentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h00. Eu, Jussara da Silva Barbosa, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

São José do Vale do Rio Preto, 02 de julho de 2025

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHIS RJ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DO SIHAB – RJ - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE NECESSIDADES HABITACIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

### **PARTÍCIPES:**

Pelo presente instrumento, denominada simplesmente COOPERANTE, a **SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS**, com sede na Rua Campo de São Cristóvão, 138 – 5º andar, CEP 20930-380, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 49.479.435/0001-50, neste ato representado por seu Secretário, Sr. BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE, portador do RG 20892456-3 DIC/RJ e do CPF 106.804.237-02, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com sede na Rua Professora Maria Emília Esteve, Nº 601, CEP: 25.780-000 Centro – São José do Vale do Rio Preto, Rio de Janeiro. Telefone: 24 2224-7127, email: sefascha@gmail.com, representado pela Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, Sra. CLEUSA DA COSTA FURTADO, portadora do RG nº07.428.377-01 e inscrita no CPF sob o nº777.329.607-34, doravante denominado simplesmente COOPERADO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, o Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº SEI-490001/001188/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente documento tem por objeto estabelecer Acordo de Cooperação Técnica entre a SEHIS e o Município de São José do Vale do Rio Preto, visando à utilização do SIHAB – RJ Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Estado do Rio de Janeiro, sem repasse de recursos, objetivando o aperfeiçoamento e aprimoramento dos processos voltados à produção habitacional, com base no compartilhamento de informações e dados sobre as condições de habitação e urbanização dos territórios locais que possam contribuir para a identificação do déficit habitacional e a elaboração de estudos para a ampliação do acesso a moradia digna, em especial pelas famílias de baixa renda, e da qualidade dos programas habitacionais a serem implementados, bem como, a construção dos Planos de Habitação local e estadual.

Parágrafo único – A descrição do sistema encontra-se no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO**

A cooperação técnica ora firmada ocorrerá de acordo com o PLANO DE TRABALHO devidamente aprovado, que segue anexo a este documento, independentemente de transcrição, e compreenderão as obrigações descritas em suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objetivos:

- I – Utilização do SIHAB-RJ e suas ferramentas para coleta de dados habitacionais;
- II – Aperfeiçoamento das ferramentas de planejamento;
- III – Criação de mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas habitacionais;
- IV – Identificação do Déficit Habitacional;
- V – Mapeamento a realidade local, identificando as necessidades de cada território e suas demandas específicas;
- VI – Construção dos planos locais e estadual de Habitação de Interesse Social.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES**

São obrigações gerais dos partícipes:

- I. Cooperar entre si, nas suas respectivas áreas de atuação, para criar as condições necessárias ao fiel cumprimento deste ACORDO, trocando informações de maneira eficiente, utilizando os meios de comunicação disponíveis;
- II. Informarem-se pelos meios oficiais sobre quaisquer alterações que tomarem ciência e que possam interferir na execução do objeto deste ACORDO;
- III. Assegurar recursos próprios, orçamentários e financeiros, para o cumprimento de suas obrigações ajustadas neste ACORDO;
- IV. Praticar outras atribuições compatíveis com o objeto deste ACORDO, bem como as que forem exigidas pelas normas e legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEHIS**

Compete à **SEHIS**, sem prejuízo das obrigações exigidas pela legislação aplicável:

- a) Garantir a capacitação da equipe técnica municipal para a correta utilização do SIHAB – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Estado do Rio de Janeiro para a SEHIS;
- b) Garantir a capacitação da equipe técnica municipal quanto à conceituação utilizada pela ferramenta, bem como, os detalhes técnicos do SIHAB;
- c) Articular esforços para programar e desenvolver ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a sua execução, principalmente no que tange a utilização e desenvolvimento do sistema;
- d) Disponibilizar manuais inerentes ao bom e correto desenvolvimento e funcionamento do sistema;
- e) Elaborar relatório ao final do Acordo de Cooperação para avaliação estratégica;
- f) Autorizar o município vincular a imagem institucional da SEHIS, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial, em todo e qualquer material gráfico-publicitário referente ao objeto do presente documento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete ao Município, sem prejuízo das obrigações exigidas pela legislação aplicável:

- a) Promover a participação da SEHIS nos projetos e programas a serem desenvolvidos com base nos resultados e dados gerados pelo sistema objeto desse Acordo;
- b) Demandar a SEHIS assuntos habitacionais de pertinência desta, quando couber;

- c) Dar publicidade quanto à participação da SEHIS nos projetos e programas que tiverem contribuições da mesma;
- d) Disponibilizar equipe técnica para receber a capacitação para a utilização do SIHAB-RJ;
- e) Dar suporte aos técnicos da SEHIS para promoverem as capacitações junto à equipe do município;
- f) Adquirir softwares ou licenças complementares e acessórios necessários, caso não haja no município, para utilização do sistema objeto deste documento;
- g) Manter a confidencialidade do sistema e sigilo nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 sobre eventuais informações decorrentes do presente instrumento e firmar termo próprio, se couber.
- h) Zelar pelo uso adequado do SIHAB-RJ;
- i) Envidar esforços para promover as pesquisas para alimentação do SIHAB-RJ;
- j) Publicar o extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DO SISTEMA CUSTOMIZADO**

O SIHAB-RJ é uma customização do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais criado e desenvolvido pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. Sua utilização pela SEHIS está autorizada através do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, conforme Processo SEI-490001/000533/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional de origem.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Na execução deste Acordo não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas para cumprimento das obrigações constantes neste documento, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas de cada ente.

§ 1º - Os serviços deste Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste ACORDO será de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, podendo abranger inclusive o Plano de Trabalho, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste ACORDO, poderá ocorrer por iniciativa dos titulares das respectivas pastas, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, imputando-se a ambos as responsabilidades pelas respectivas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos, a SEHIS providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os Partícipes reconhecem que a assinatura deste Acordo de Cooperação não cria ou constitui sociedade, consórcio, associação ou qualquer outra figura jurídica, com ou sem propriedade própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Acordo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEUSA DA COSTA FURTADO  
Data: 06/05/2025 15:01:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLEUSA DA COSTA FURTADO**

Secretária Municipal da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação  
Município de São José do Vale do Rio Preto

Assinado digitalmente por  
**BRUNO FELGUEIRA**  
DAUAIRE:10680423702  
DN: cn=BRUNO FELGUEIRA  
DAUAIRE:10680423702, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3,  
email=brunodauaire@gmail.com  
Data: 2025.05.06 16:54:07 -03'00'

**BRUNO FELGUEIRA**  
DAUAIRE:10680423702

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**

Secretário de Estado  
Secretaria de Habitação de Interesse Social

#### TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALERIA CONSUELO LEITE CORDEIRO  
Data: 09/05/2025 11:45:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

No: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALLINE CAMPANHAO PEREIRA  
Data: 09/05/2025 11:50:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL****EDITAL Nº 01 DE 07 DE JULHO DE 2025 -  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE  
HISTÓRIA E CIÊNCIAS**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de HISTÓRIA E CIÊNCIAS, a fim de suprir carência temporária da Rede Municipal de Ensino, em virtude de licença dos titulares dos cargos efetivos, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal c/c Lei Municipal n. 1.294/2006 e processo administrativo n. 8.698/2025, conforme abaixo:

| Unidade Administrativa                                 | Componente Curricular | Nº de Vagas | Carga horária | Período de Inscrição    | Requisitos   |
|--|-----------------------|-------------|---------------|-------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | PROFESSOR DE HISTÓRIA | 1           | 20h/s         | 09/07/2025 à 14/07/2025 | Portadores de diploma de Licenciatura em História. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 1           | 20h/s         | 09/07/2025 à 14/07/2025 | Portadores de diploma de Licenciatura em Biologia. |

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município.

1.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, conforme anexo II.

1.4. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

## **2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1. O Processo seletivo será isento da taxa de inscrição.

## **3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

3.2. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **das 9h às 15h, do dia 09/07/2025 ao dia 14/07/2025**, com preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO V e VI) e entrega dos documentos, por cópia reprográfica e originais, para conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição, no ato da entrega dos documentos, mediante recebimento de comprovante de inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

3.5. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência às vagas para ampla concorrência.

3.6. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.19 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do PSS.

## **4. DA AVALIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:**

4.1 Posteriormente à realização do PSS, todos os candidatos convocados serão submetidos à avaliação por médico de medicina do trabalho para possível contratação.

4.2. Caso alguma Pessoa com Deficiência seja convocada, será emitido parecer do médico que observará:

I - As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

III - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.

4.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação em dia e hora previamente comunicados, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e, de documentos complementares específicos que comprovem a deficiência.

## **5. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

5.1. A Seleção no Processo Seletivo Simplificado será realizada por:

### **I - Julgamento de Títulos (ANEXO III e IV):**

- a) Apresentação do diploma que habilita o profissional para o exercício do cargo, sem pontuação.
- b) Certificado de Curso de Pós-graduação em área inerente à disciplina da inscrição, com no mínimo de 360h, sendo 2 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois cursos diferentes.
- c) Certificado de Curso de Pós-graduação em área inerente à Educação, com no mínimo de 360h, sendo 1 ponto para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois cursos diferentes.
- d) Declaração de tempo de exercício do cargo de Professor da disciplina no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada, sendo 02(dois) pontos para cada ano de efetivo exercício.
- e) Declaração de tempo de exercício do cargo de professor da disciplina em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada, sendo 1(um) ponto para cada ano de efetivo exercício.
- f) Certificados de extensão para capacitação profissional, valendo 1(ponto) para cada certificado, no máximo de 3.
- g) Certificados de capacitação profissional com mínimo de 20h de formação, sendo 1(um) ponto para cada curso, no máximo de 3.

**Parágrafo Único:** Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1 - O candidato com maior idade entre os classificados (parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso);
- 2 - A ordem de inscrição no PSS.

5.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 17/07/2025, no Diário Oficial da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto -RJ, por ordem de classificação.

5.3. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

5.4. O recurso deverá ser apresentado na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, na forma digitada de acordo com o modelo disponível neste edital (ANEXO VII), no dia 18/07/2025, no período das 9h às 15h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

5.5. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

5.6. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora e divulgados no dia 22/07/2025 e publicados do Diário Oficial do Município.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 23/07/2025 no Diário Oficial da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro Reserva.

5.9. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 5. O resultado final contendo a ordem de classificação será divulgada em Diário Oficial do Município.

## **7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES**

7.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

7.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei:

I - Declaração de não acumulação de cargo ou emprego público ou declaração de compatibilidade de horário;

II - Declaração de experiência quando solicitado;

III - Comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

7.3. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada por médico do Trabalho do Município ou Médico designado.

7.4. Os contratos serão regidos pela Lei nº 1.294, de 31 de outubro de 1996.

7.5. A duração do contrato será de, no máximo, um ano, podendo ser prorrogado por igual período, quando de interesse da administração pública e rescindido unilateralmente pelo contratado e/ou pela prefeitura, a qualquer tempo, em casos de:

I - Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Processo;

II - Prática de atos de indisciplina, desabonadores de conduta pessoal e profissional;

III - Retorno do servidor licenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. A remuneração do contratado será no valor de R\$ 2.271,46 (Dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), nos termos da tabela de vencimentos do município estabelecida em legislação.

8.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondente ao padrão inicial da classe e denominação conforme lei complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As contratações correrão por contrata das seguintes dotações orçamentárias: 3010.123611562.029 - 3.1.90.11 - 1500, 1540 E 1541 (MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTES: RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB E TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMP. VAAF - FICHAS: 577, 578 E 579) E, 3010.123611152.007 - 3.1.90.13 - 1500, 1540 E 1541 (ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTES: RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB E TRANSF. DO FUNDEB COMP. VAAF, FICHAS: 557, 558 E 559).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

10.2. - Havendo necessidade de novas contratações a fim de suprir necessidades temporárias decorrentes de licenças dos titulares dos cargos efetivos, poderão ser chamados candidatos aprovados neste PSS.

10.3. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgãos competentes da Administração pública Municipal.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de julho de 2025.

**INÁ APARECIDA FARACO PACHECO FRÓES**  
**Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

ANEXO VIII - LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2013  
DAS ATRIBUIÇÕES

|   |
|---|
| <b><u>TÍTULO:</u> PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO</b>   |
| <b><u>ÁREA:</u> EDUCAÇÃO</b>  |
| <b><u>SUMÁRIO:</u></b> Exercer atividades profissionais de docência, concernentes a Licenciatura Plena no ensino do 2º Segmento do Ensino Fundamental, na rede municipal de ensino.   |
| <b><u>ATRIBUIÇÕES GERAIS</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estudar o programa do curso, analisando o conteúdo do mesmo, para planejar aulas;</li><li>- Elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia, com base nos objetivos visados, para obter melhor rendimento do ensino;</li><li>- Selecionar ou preparar o material didático, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instruções ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado;</li><li>- Ministras as aulas, fazendo exposições teóricas pertinentes;</li><li>- Aplicar aos alunos exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias através de debates, questionários e outras técnicas similares e a efetivação de pesquisas para proporcionar-lhes meios de fixação dos conhecimentos adquiridos;</li><li>- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação, baseando-se nos assuntos focalizados e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino utilizados;</li><li>- Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no livro de frequência, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;</li><li>- Auxiliar na fiscalização de provas;</li><li>- Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.</li></ul> |
| <b><u>ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO</u></b>   |
| <b><u>REQUISITOS</u></b><br><b>Instrução:</b> Curso Superior de Licenciatura Plena.<br><b>Carga Horária:</b> 20 horas   |
| <b><u>RESPONSABILIDADE:</u></b><br><b>Contatos:</b> Diversos<br><b>Econômica:</b> Média   |
| <b>Acesso:</b> normal<br><b>Área de recrutamento:</b> normal  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

| ITENS                                       | DATA DE REALIZAÇÃO      |
|---|-------------------------|
| Período de inscrição                        | 09/07/2025 a 14/07/2025 |
| Avaliação dos documentos                    | 15/07/2025 e 16/07/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar          | 17/07/2025              |
| Recursos                                    | 18/07/2025              |
| Análise de Recursos                         | 21/07/2025              |
| Resultado dos Recursos                      | 22/07/2025              |
| Divulgação do resultado final e homologação | 23/07/2025              |

**ANEXO III – DA PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| TÍTULOS   | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS             | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO |
|---|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Diploma com a habilitação para o cargo  | 0                    | 1                                    | 0                              |
| Certificado de pós-graduação na área de atuação   | 2                    | 2                                    | 4                              |
| Certificado de pós-graduação na área de educação.   | 1                    | 2                                    | 2                              |
| Declaração de tempo de exercícios do cargo de Professor de HISTÓRIA no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.      | 2                    | ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS | 20                             |
| Declaração de tempo de exercícios do cargo de professor de HISTÓRIA em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada. | 1                    | ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS | 10                             |
| Certificados de extensão para capacitação profissional.   | 1                    | 3                                    | 3                              |
| Certificados de capacitação profissional com um mínimo de 20h de formação.  | 1                    | 3                                    | 3                              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ANEXO IV - DA PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

| <b>TÍTULOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b> | <b>NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS</b>      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO</b> |
|---|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Diploma com a habilitação para o cargo  | 0                           | 1                                    | 0                                     |
| Certificado de pós-graduação na área de atuação   | 2                           | 2                                    | 4                                     |
| Certificado de pós-graduação na área de educação.   | 1                           | 2                                    | 2                                     |
| Declaração de tempo de exercícios do cargo de Professor de CIÊNCIAS no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.      | 2                           | ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS | 20                                    |
| Declaração de tempo de exercícios do cargo de professor de CIÊNCIAS em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada. | 1                           | ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS | 10                                    |
| Certificados de extensão para capacitação profissional.   | 1                           | 3                                    | 3                                     |
| Certificados de capacitação profissional com um mínimo de 20h de formação.  | 1                           | 3                                    | 3                                     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## ANEXO V

| FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO<br>PROFESSOR DE HISTÓRIA |          | Nº _____ |
|---|----------|----------|
| Nome:   |          |          |
| Endereço:   |          |          |
| Bairro:   | CEP:     |          |
| Complemento:  |          |          |
| Telefone residencial:   | Celular: |          |
| E-mail:   |          |          |
| Carteira de Identidade:   |          |          |
| CPF:  |          |          |
| Estado civil:   |          |          |

**Documentos a serem entregues no ato da inscrição (Cópia. Trazer o original para conferência)**

| TÍTULOS   | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS             | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO | NÚMERO DE TÍTULOS ENTREGUES |
|---|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Diploma com a habilitação para o cargo  | 0                    | 1                                    | 0                              |                             |
| Certificado de pós-graduação na área de atuação   | 2                    | 2                                    | 4                              |                             |
| Certificado de pós-graduação na área de educação.   | 1                    | 2                                    | 2                              |                             |
| Declaração de tempo de exercícios do cargo de Professor de HISTÓRIA no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.      | 2                    | ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS | 20                             |                             |
| Declaração de tempo de exercícios do cargo de professor de HISTÓRIA em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada. | 1                    | ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS | 10                             |                             |
| Certificados de extensão para capacitação profissional.   | 1                    | 3                                    | 3                              |                             |
| Certificados de capacitação profissional com um mínimo de 20h de formação.  | 1                    | 3                                    | 3                              |                             |

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.**

São José do Vale do Rio Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Destacar e entregar ao candidato**

-----  
Nº \_\_\_\_\_

Recebi a inscrição e os documentos do(a) candidato(a) a desempenhar a função de Professor(a) de HISTÓRIA:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) técnico(a) da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## ANEXO VI

| FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO<br>PROFESSOR DE CIÊNCIAS |          | Nº _____ |
|---|----------|----------|
| Nome:   |          |          |
| Endereço:   |          |          |
| Bairro:   | CEP:     |          |
| Complemento:  |          |          |
| Telefone residencial:   | Celular: |          |
| E-mail:   |          |          |
| Carteira de Identidade:   |          |          |
| CPF:  |          |          |
| Estado civil:   |          |          |

**Documentos a serem entregues no ato da inscrição (Cópia. Trazer o original para conferência)**

| TÍTULOS   | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS             | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO | NÚMERO DE TÍTULOS ENTREGUES |
|---|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Diploma com a habilitação para o cargo  | 0                    | 1                                    | 0                              |                             |
| Certificado de pós-graduação na área de atuação   | 2                    | 2                                    | 4                              |                             |
| Certificado de pós-graduação na área de educação.   | 1                    | 2                                    | 2                              |                             |
| Declaração de tempo de exercícios do cargo de Professor de CIÊNCIAS no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.      | 2                    | ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS | 20                             |                             |
| Declaração de tempo de exercícios do cargo de professor de CIÊNCIAS em escolas particulares expedida por instituição de ensino credenciada. | 1                    | ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS | 10                             |                             |
| Certificados de extensão para capacitação profissional.   | 1                    | 3                                    | 3                              |                             |
| Certificados de capacitação profissional com um mínimo de 20h de formação.  | 1                    | 3                                    | 3                              |                             |

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.**

São José do Vale do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Destacar e entregar ao candidato**

-----  
Nº \_\_\_\_\_

Recebi a inscrição e os documentos do(a) candidato(a) a desempenhar a função de Professor(a) de CIÊNCIAS:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) técnico(a) da Secretaria

